



PORTARIA Nº 82/IPREJI/2022

“Aprova o Manual de Concessão de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

Considerando o atendimento ao Acórdão APL-TC 00114/22 referente aos autos n. 007292/17 do TCE/RO.

RESOLVE:

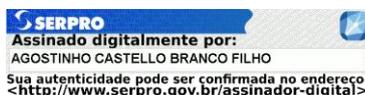
Art.1º. Aprovar o Manual de Concessão de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, constante do anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O IPREJI zelará pela aplicação do presente Manual e esclarecerá as dúvidas que ocorram em seu uso.

Art. 02º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01 de setembro de 2022.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI

Decreto Nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação: Período/local:

Manual de concessão de Benefícios Previdenciários do IPREJI



Ji-Paraná/RO
Julho de 2022



Presidência

Agostinho Castello Branco Filho

Diretoria Executiva

Agostinho Castello Branco Filho
Presidente

Anderson Cleiton dos Santos Schmidt
Diretor de Contabilidade

Lânea de França Cirqueira
Diretora Previdenciária

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira
Diretora Administrativo-financeira

Colaboradores que atuaram na elaboração (Redação e Edição) do Manual de Benefícios

Camila Souza da Rosa Campos
Assessora Técnico-Previdenciário

Julya Vitória Ferreira
Assessora Administrativa

Lânea de França Cirqueira
Diretora Previdenciária

Colaboradores que atuaram na revisão do Manual de Benefícios

Agostinho Castello Branco Filho
Presidente

Fontes: Lei Municipal nº 1.403/2005.

imagens: <https://www.vaticannews.va/pt/vaticano/news/2021-01/anuncio-da-instituicao-do-dia-mundial-dos-avos-e-dos-idosos.html>

Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Edição 01 - Julho de 2022 -Redação e Edição: Setor Previdenciário –IPREJI.

Endereço: Av. Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá - CEP 76900-261 -Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55

Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br Central de Atendimento: 69 3416-4057 – 69

3416-4056



Sumário

APRESENTAÇÃO	04
1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI	05
1.1 ORGÃOS SUPERIORES	06
2. BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPREJI	07
2.1 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	08
2.2 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR	09
2.3 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – PROVENTOS PROPORCIONAIS	10
2.4 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – PROVENTOS PROPORCIONAIS	11
2.5 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.....	12
2.6 PENSÃO POR MORTE	13
3. MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE.....	16
4. ROTINA DE FOLHA DE PAGAMENTO.....	17
5. ANEXOS DOS MODELOS DOS REQUERIMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE.....	18



APRESENTAÇÃO

Esse manual tem como objetivo orientar e facilitar o entendimento quanto às informações necessárias para a concessão de benefícios oferecidos aos segurados e beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, estabelecendo padrões de trabalho, bem como, apresentar o mapeamento de rotinas e dos processos relativos à concessão de aposentadoria e pensão por morte aos segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná.



1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI é uma autarquia do Município de Ji-Paraná criada através da Lei Municipal n. 3465, de 23 de dezembro de 2021, assim, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ji-Paraná passou a ser gerido pelo IPREJI, tendo os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Ji-Paraná, nos termos da Lei n. 1403, de 20 de julho de 2005 e suas alterações e outra que venha a substituí-la.

O IPREJI possui as seguintes Setores:

- Diretoria Administrativo-Financeiro;
- Diretoria de Contabilidade;
- Diretoria Previdenciária; e
- Procuradoria do IPREJI.

A Diretoria Administrativo-Financeiro possui as seguintes repartições:

- Recepção-Protocolo;
- Gestão Pessoal;
- Arquivo-Almoxarifado;
- Manutenção-Transporte;
- Compras-Contratos;
- Comunicação-Tecnologia.

A Diretoria de Contabilidade possui as seguintes repartições:

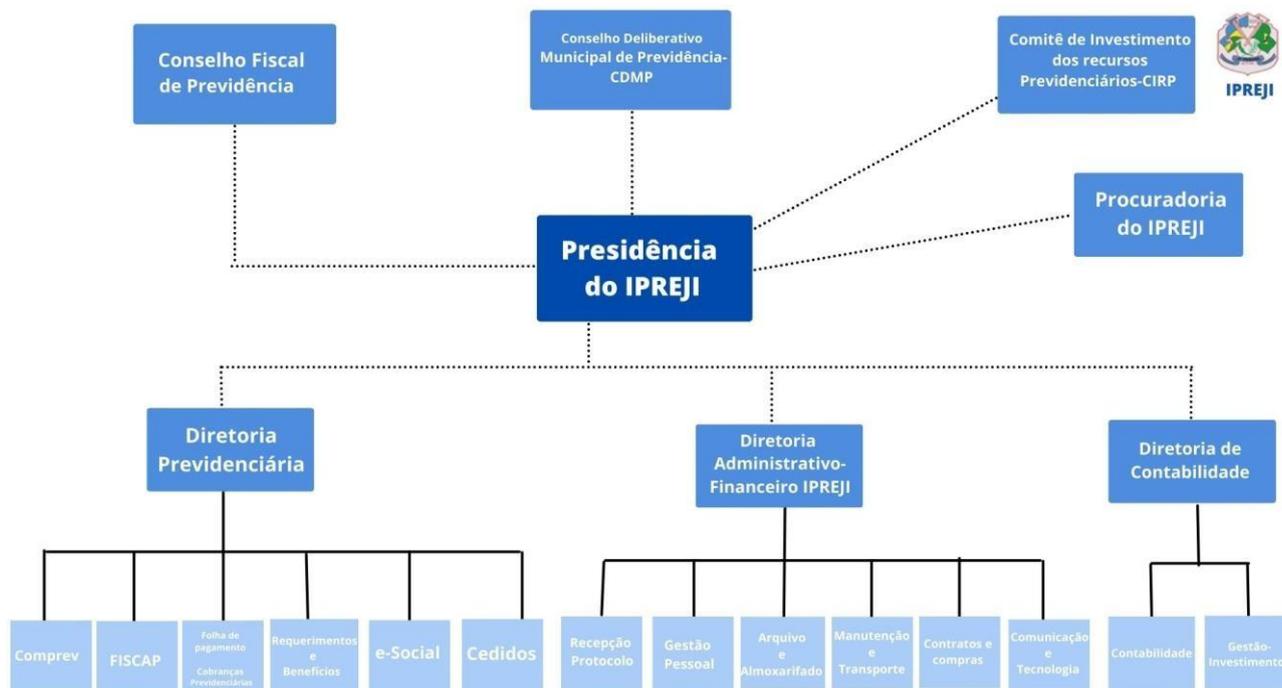
- Gestão de Investimentos
- Contabilidade

A Diretoria Previdenciária possui as seguintes repartições:

- ✓ COMPREV;
- ✓ FISCAP;
- ✓ Folha de pagamento dos benefícios previdenciários e dos servidores do IPREJI
- ✓ Cobranças Previdenciárias;
- ✓ Requerimentos-Benefícios Previdenciários;
- ✓ e-Social;
- ✓ Cedidos



FLUXOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO IPREJI



1.1 DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CDMP

Conforme dispõe o art. 23, da Lei Municipal nº 1403/2005, o Conselho Deliberativo é um órgão superior de deliberação colegiada, encarregado de acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Tendo dois representantes do Poder Executivo, um membro do Poder Legislativo, dois servidores ativos e um representante dos inativos.

COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – CIRP

Em atendimento ao art. 3ºA da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519, de 24 de agosto de 2011, que define a necessidade dos Regimes de Próprios de Previdência Social – FPSS de criar um Comitê de Investimento como órgão auxiliador no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, o Município de Ji-Paraná criou o Comitê de Investimento dos Recursos através do Decreto n. 2119/GAB/PM/JP/2013, de 10 de outubro de 2013.

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

O Conselho Fiscal de Previdência é um órgão colegiado do IPREJI com funções orçamentária de verificação de contas e dos investimentos, composto de 03 (três) membros, um



membro do Ente Municipal, dois membros dos representantes dos servidores ativos e inativos, conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 3515, de 12 de maio de 2022.

2. BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPREJI

Quem são os segurados do IPREJI?

São considerados segurados do IPREJI:

- ✓ O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas;
- ✓ Os aposentados;

O Plano dos benefícios previdenciários disponíveis aos segurados e dependentes do IPREJI contempla:

- ✓ Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
- ✓ Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor
- ✓ Aposentadoria Voluntária por Idade
- ✓ Aposentadoria por Invalidez
- ✓ Aposentadoria Compulsória

BENEFÍCIO DISPONÍVEL AOS DEPENDENTES DOS SEGURADOS DO IPREJI

- ✓ Pensão por Morte

São considerados beneficiários do IPREJI:

- ✓ o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- ✓ os pais;
- ✓ o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

Quais requisitos para o segurado requerer benefício de aposentadoria?

O segurado precisa ter completado as exigências mínimas da modalidade da aposentadoria que deseja solicitar, como por exemplo: a idade, o tempo de serviço/contribuição previdenciária, tempo de serviços públicos, e o tempo no cargo em que ocupa.

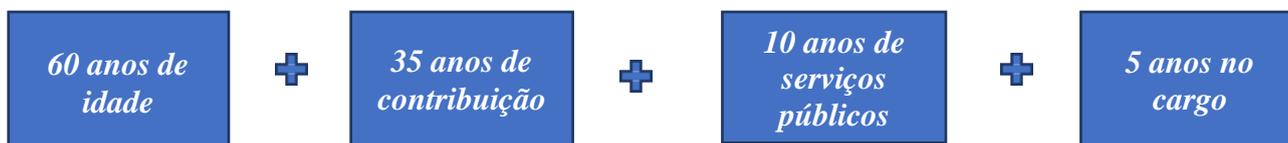


Definição das modalidades de aposentadorias oferecidas pelo IPREJI

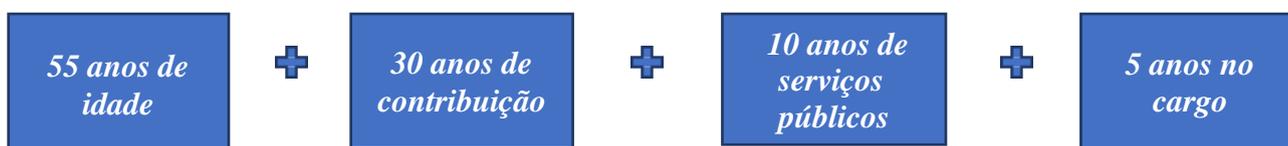
2.1 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Requisitos: Art. 31 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

HOMEM: 60 ANOS + 35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO + 10 ANOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E 05 ANOS NO CARGO.



MULHER: 55 ANOS + 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO + 10 ANOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E 05 ANOS NO CARGO.



Documentos exigidos pelo IPREJI ao Segurado:

Cópia da **Cédula de Identidade – RG;**

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF;**

Cópia do **Comprovante de endereço atualizado;**

Cópia da **Certidão de Casamento ou nascimento;**

Cópia do número do **PIS/PASEP;**

Cópia dos registros na **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**

Via original das **Certidões de Tempo de Contribuição do INSS e de outros tempos de contribuição anteriores;**

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF do dependente;**

Cópia do cartão bancário;

Requerimento;

Declaração de acumulação de remuneração.

Como é feito o cálculo do benefício?



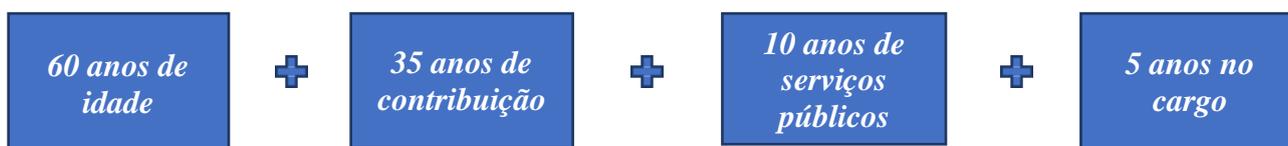


O cálculo da aposentadoria por idade e tempo de contribuição é feito com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

2.2 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR

Requisitos: §1º §2º e incisos I,II,III do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

HOMEM: 55 ANOS + 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (tempo exclusivamente de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio) + 10 ANOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E 05 ANOS NO CARGO.



MULHER: 50 ANOS + 25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (tempo exclusivamente de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio) + 10 ANOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E 05 ANOS NO CARGO.



Documentos exigida pelo IPREJI ao Segurado:

Cópia da **Cédula de Identidade – RG;**

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF;**

Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado;

Cópia da **Certidão de Casamento ou nascimento;**

Cópia do número do **PIS/PASEP;**

Cópia dos registros na **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**

Certidão que ateste o exercício exclusivo em sala de aula que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;





Via original das **Certidões de Tempo de Contribuição do INSS e de outros tempos de contribuição anteriores.**

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF do dependente;**

Cópia do cartão bancário

Requerimento

Declaração de acumulação de remuneração



Como é o cálculo do benefício?

O cálculo da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de professor é feito com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

2.3 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – PROVENTOS PROPORCIONAIS

Requisitos: Art. 32 da Lei Municipal nº 1.403/2005

HOMEM: 65 ANOS + 10 ANOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E 05 ANOS NO CARGO.



MULHER: 60 ANOS + 10 ANOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E 05 ANOS NO CARGO.



Documentos exigidos pelo IPREJI ao Segurado:

Cópia da **Cédula de Identidade – RG;**

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF;**

Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado;

Cópia da **Certidão de Casamento ou nascimento;**



Cópia do número do **PIS/PASEP**;

Cópia dos registros na **Carteira de Trabalho e Previdência Social**;

Via original das **Certidões de Tempo de Contribuição do INSS e de outros tempos de contribuição anteriores**;

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF do dependente**;

Cópia do cartão bancário;

Requerimento;

Declaração de acumulação de remuneração.

Como é o cálculo do benefício?

O cálculo da aposentadoria por idade é feito com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, aplicando sobre este valor a proporção do tempo de contribuição, definido pela divisão do tempo de contribuição realizado pelo tempo de contribuição total exigido para aposentação.

2.4 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – PROVENTOS PROPORCIONAIS

Requisitos: Requisitos: Art. 29 da Lei Municipal nº 1.403/2005

HOMEM OU MULHER: LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTE A INCAPACIDADE LABORAL DEFINITIVA.

Documentos exigidos pelo IPREJI ao Segurado:

Cópia da **Cédula de Identidade – RG**;

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF**;

Cópia do **Comprovante de endereço atualizado**;

Cópia da **Certidão de Casamento ou nascimento**;

Cópia do número do **PIS/PASEP**;

Cópia dos registros na **Carteira de Trabalho e Previdência Social**;

Via original das **Certidões de Tempo de Contribuição do INSS e de outros tempos de contribuição anteriores**;

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF do dependente**;

Cópia do cartão bancário;





Requerimento;

Declaração de acumulação de remuneração.;

Como é o cálculo do benefício?

O cálculo da aposentadoria por invalidez permanente é feito com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, aplicando sobre este valor a proporção do tempo de contribuição, definido pela divisão do tempo de contribuição realizado pelo tempo de contribuição total exigido para aposentação.

2.5 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Requisitos: Art. 30 da Lei Municipal nº 1.403/2005

HOMEM OU MULHER: TER COMPLETADO A IDADE LIMITE PARA O TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO QUE É DE 75 (SETENTA E CINCO) ANOS.

Documentos exigida pelo IPREJI ao Segurado:

Cópia da **Cédula de Identidade – RG;**

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF;**

Cópia do **Comprovante de endereço atualizado;**

Cópia da **Certidão de Casamento ou nascimento;**

Cópia do número do **PIS/PASEP;**

Cópia dos registros na **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**

Via original das **Certidões de Tempo de Contribuição do INSS e de outros tempos de contribuição anteriores;**

Cópia do **Comprovante de Pessoa Física – CPF do dependente;**

Cópia do cartão bancário;

Requerimento;

Declaração de acumulação de remuneração;



Como é feito o cálculo do benefício?



O cálculo da aposentadoria compulsória é feito com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, aplicando sobre este valor a proporção do tempo de contribuição, definido pela divisão do tempo de contribuição realizado pelo tempo de contribuição total exigido para aposentação.

2.6 PENSÃO POR MORTE

Quem são os dependentes dos segurados do IPREJI?

- ✓ o cônjuge
- ✓ o (a) companheiro (a)
- ✓ o filho não emancipado menor de 21 anos
- ✓ o filho inválido
- ✓ os pais
- ✓ o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido

Quais são os requisitos necessários para obter o benefício de pensão por morte?

A morte do segurado que tenha dependente legalmente qualificado.

Requisitos: Art. 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Na ocasião do óbito do segurado será devida a pensão por morte ao dependente qualificado nos moldes legais, podendo ser o cônjuge, a compenheira, o filho não emanciado ou inválido, aos pais ou o irmão não emanciado ou inválido.

TEMPO MÍNIMO CASAMENTO/ UNIÃO ESTÁVEL (ANOS)	IDADE DO BENEFICIÁRIO (ANOS)
3	22
6	22 - 27
10	28 - 30
15	31- 41
<i>vitalícia</i>	45



BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO AO DEPENDENTE DO SEGURADO:

Documentos exigida pelo IPREJI do Pensionista:

Documentação do Segurado (*de cujus*)

Original e fotocópia:

Certidão de Óbito;

RG;

CPF;

CTPS;

PIS/PASEP;

Título Eleitoral e comprovante da última votação

Via original das **Certidões de Tempo de Contribuição do INSS e de outros tempos de contribuição anteriores**



Documentação dos Pensionistas (cônjuge e filhos)

Original e fotocópia:

RG;

CPF;

PIS/PASEP;

Título Eleitoral e comprovante da última votação;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de Casamento (Atualizada);

Certidão de Nascimento (Filhos menores de 21 anos);

Certidão de Guarda Provisória ou Tutela;

Requerimento – impresso anexo;

Relação de Dependentes – impresso anexo;

Declaração que não possui outro benefício;

Como é o cálculo do benefício?

O cálculo da pensão por morte do segurado que faleceu na condição de **ativo (trabalhando)**, é feito da seguinte forma: primeiro é feito o cálculo como se o servidor (de cujos) fosse aposentar por invalidez permanente, esse cálculo de aposentadoria por invalidez permanente é feito com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados como base as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, aplicando sobre este valor a proporção do tempo de contribuição, definido pela divisão do tempo de contribuição realizado pelo tempo de contribuição total exigido para aposentação.

O valor apurado como se o segurado (de cujos) estivesse aposentando por invalidez é a base de cálculo para o cálculo da pensão por morte, que será de 50%, mais de 10% por



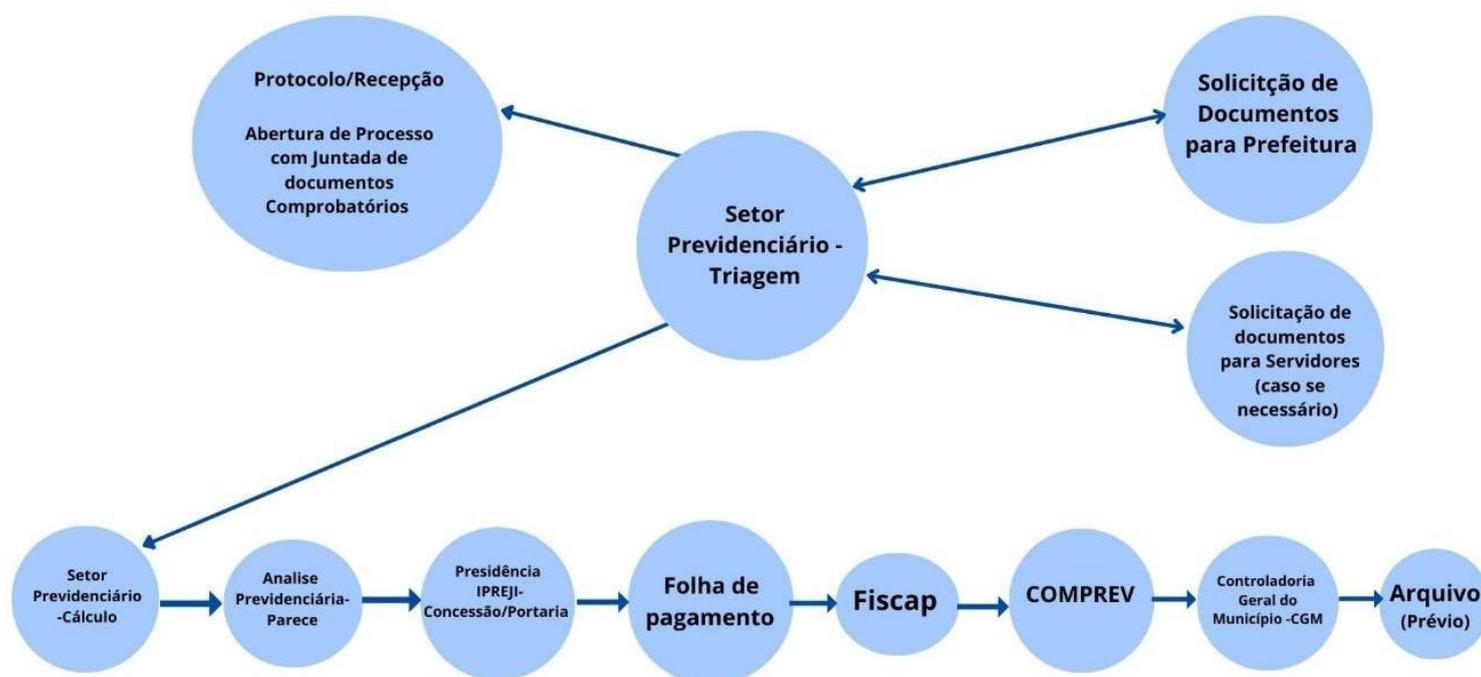
dependente, da base de cálculo, o valor que resultou da simulação da aposentadoria por invalidez. no caso de ter 01 dependente qualificado, receberá 60% do valor da aposentadoria (valor simulado de aposentadoria por invalidez), no caso de ter dois dependentes qualificados, receberão juntos 70% do valor da aposentadoria (valor simulado de aposentadoria por invalidez) e assim progressivamente até chegar em 100%.

O cálculo da pensão por morte do segurado que faleceu **aposentado (inativo)** é feito da seguinte forma: o valor dos proventos de aposentadoria é à base de cálculo para apuração da pensão por morte, e será de 50%, mais de 10% por dependente, no caso de ter 01 dependente qualificado, receberá 60% do valor da aposentadoria, no caso de ter dois dependentes qualificados, receberão juntos, dividindo em partes iguais, 70% do valor da aposentadoria e assim progressivamente até chegar em 100%.



3. MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE

Segue abaixo, o fluxograma demonstrando o mapeamento do procedimento de tramitação dos processos de benefícios previdenciários.



Procedimento dos Processos de Benefícios Previdenciários





4. ROTINA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO IPREJI

O IPREJI tem as seguintes despesas com as folhas de pagamento:

- APOSENTADOS;
- PENSIONISTAS;
- SERVIDORES;
- CONSELHO DELIBERATIVO;
- CONSELHO FISCAL;
- COMITÊ DE INVESTIMENTO.

Segue abaixo, a rotina dos processos de folhas de pagamento.





5. ANEXOS DOS MODELOS DOS REQUERIMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE

ANEXO I – REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA (RA) nº ____/IPREJI/2022

Eu, _____

Cadastro: _____ Lotação: _____ Ativo: Sim () Não ()

Cargo: _____ Data de admissão: ____/____/____

RG nº _____ / _____ UF: _____; Inscrito no CPF nº _____

Data de nascimento: ____/____/____; PIS/PASEP nº _____

Estado civil: Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo ()

Endereço Residencial: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Telefones para contato: _____ / _____ / _____

Quero receber minha remuneração no

Banco nº _____ Agência nº _____ Op. _____ Conta nº _____

VENHO REQUERER APOSENTADORIA

() Voluntária por Idade

() Por Idade e Tempo de Contribuição

() Professor

() Invalidez Permanente

() Compulsória

() Portador de Deficiência

() Outro: _____

N. Termos

P. Deferimento

Ji-Paraná, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a): _____

IMPORTANTE: Para agilizar o atendimento ao Requerimento de Aposentadoria (RA) é necessário anexar fotocópia e originais dos documentos relacionados no anexo III.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS E ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA FINS DE
APOSENTADORIA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



DECLARAÇÃO nº ____/IPREJI/2022

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, SSP/____ e do
CPF nº _____, residente na _____
_____, Bairro _____, declaro
para os devidos fins de comprovação que () Sim possuo / () Não possuo, a
acumulação remunerada de cargos, empregos, funções públicas e proventos ou de
acumulação legal de qualquer Ente Federal, Estadual ou Municipal (Aposentadoria e
Pensão): _____
Observação: _____

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor a veracidade das
informações acima prestas sob as penas da Lei.

Ji-Paraná, ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor(a)



ANEXO III - REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

REQUERIMENTO nº ____/IPREJI/2022

<i>Sr. Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social</i>		Foto 3x4	
REQUERENTE:			
NA CONDIÇÃO DE:			
IDENTIDADE (RG):	CPF:		
ENDEREÇO:			
CIDADE/UF:	BAIRRO:	CEP:	TELEFONE:
BENEFICIÁRIOS:			NA CONDIÇÃO DE:
NOME DO SEGURADO (DE CUJUS):			
DATA DO ÓBITO:	CPF:	IDENTIDADE:	
LOTAÇÃO:	CARGO:	MATRÍCULA:	
De acordo com o artigo 42 da Lei nº 1403, de 20 de julho de 2005, texto publicado no D.O.E em 22/07/2005, requer o Benefício de PENSÃO POR MORTE .			
OBSERVAÇÕES:			

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ji-Paraná – RO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)